



PROCESSO N.º 816/12

PROTOCOLO N.º 11.375.681 - 0

PARECER CEE/CEMEP N.º 32/12

APROVADO EM 11/09/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PARANÁ – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos
Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente
ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 762/12-SUED/SEED de 27/04/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Loanda em 13/12/11, de interesse do Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Loanda que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2838/10, de 30/06/10, a partir do início do ano de 2010, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls. 18).

1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 366)

Curso: Técnico em Recursos Humanos

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Autorização: Resolução Secretarial n.º 4852/10, de 03/11/10, a partir da data da publicação da presente Resolução em 23/12/10 (fls. 26)

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos manhã, tarde ou noite

Regime de matrícula: semestral

Carga horária: 833 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 12 meses e máximo de 05 (cinco) anos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 40 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 816/12

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 364)

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância da segurança no trabalho e da saúde ocupacional.

1.3 Matriz Curricular (fls. 367)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ – EFMP							
Município: LOANDA							
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS							
Forma: SUBSEQUENTE				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010			
Turno: NOTURNO				Carga horária: 1000 h/a – 833 horas			
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS	Semestres				hora/ aula	hora	
	1º		2º				
	T	P	T	P			
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO	2		3	100	83	
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	2		2	80	67	
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		2	80	67	
4	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES	2		2	80	67	
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		3	100	83	
6	INFORMÁTICA	1	2		60	50	
7	INTRODUÇÃO A ECONOMIA	3			60	50	
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	2		2	80	67	
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES			3	60	50	
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS	2		2	80	67	
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO	2		2	80	67	
12	ROTINAS TRABALHISTAS			2	80	67	
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3			60	50	
TOTAL		25		25		1000	833

1.4 Certificação (fls. 218)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Recursos Humanos de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Recursos Humanos.



PROCESSO N° 816/12

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná
- Fecularia Loanda Ltda
- CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
- IEL – Euvaldo Lodi

404.

1.6 Corpo Docente (fls. 368)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Eugênio Cristóvão Cancean	-Bacharel em Ciências Econômicas	-Coordenação de Curso -Introdução à Economia
-Ademir Antonio Saravalli	-Bacharel em Administração	-Direito e Legislação Social do Trabalho
-Paula Romão Delatorre	-Bacharel em Psicologia	-Formação e Desenvolvimento de Pessoal -Psicologia Social e do Trabalho
-Cleider Mariano Belieri	-Bacharel em Filosofia	-Fundamentos do Trabalho
-Lourdes Aparecida Nocette	-Bacharel em Ciências Contábeis	-Fundamentos Sociológicos das Organizações
-Maristela Mella Marinho	-Bacharel em Administração	-Fundamentos Teóricos da Administração -Planejamento e Análise de Funções
-Fabiano Macedo Scaliante	-Bacharel em Ciência da Computação	-Informática
-José Teófilo Barbosa Filho	-Matemática	-Matemática Financeira e Estatística
-Tissiane da Silva Francisco	-Tecnóloga em Secretariado Executivo	-Processo de Comunicação e Informação em RH
-Ademir Antonio Saravalli	-Bacharel em Administração	-Rotinas Trabalhistas
-Roni Marcio Fais	-Bacharel em Ciência da Computação	-Tecnologia da Informação

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 405)

Dados estatísticos do Curso Técnico em Recursos Humanos Subsequente a partir de 2011

	PERÍODO SEMESTRAL						
	2011 / 1º		2011 / 2º		2012 / 1º		2012 / 2º
	1ª A	2ª A	1ª A	2ª A	1ª A	2ª A	1ª A
<i>Matrícula</i>	34	38	21	42	22	40	24
<i>Aprovados</i>	21	23	14	24	20	00	00
<i>Reprovados</i>	04	04	00	04	00	00	00
<i>Transferidos</i>	00	00	00	00	00	00	00
<i>Desistentes</i>	09	11	07	14	02	00	00



PROCESSO N° 816/12

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 01/12 do NRE de Loanda, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marlei Boito Reyes, licenciada em Ciências; Neide de Souza Girino de Oliveira, licenciada em Estudos Sociais; Rejane Aparecida Costa, licenciada em Ciências; Sílvia Adriana da Silva Oliveira, licenciada em Letras e como perito Lausimiro Siqueira Campos Filho, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls. 376 a 387).

Consta no processo cópia do protocolado n.º 9.987.504 - 6, solicitando providências à mantenedora em relação às exigências do laudo do Corpo de Bombeiros (fls.118).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 134/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

O perito relata que a instituição de ensino atende às especificações estruturais e técnicas para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos. Dispõe de uma sala apropriada para o desenvolvimento das atividades e de laboratório de informática com computadores para pesquisas. Está no aguardo do acervo específico para o curso, porém o material apostilado utilizado durante as aulas supre as necessidades básicas imediatas.

A Comissão Verificadora atesta as condições necessárias para o desenvolvimento do curso de acordo com as Deliberações n° 02/10 e n° 09/06-CEE/PR.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 12 meses, do Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Loanda, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 23/12/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 -CEE/PR.



PROCESSO N° 816/12

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apresentada neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes/ coordenadores seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 11 de setembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE